CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. ____ /2025.

‘’ Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso a Exposição de Carros Antigos e o Encontro de Jeeps 4×4 e institui o Selo “Evento de Interesse Cultural e Turístico”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, decreta:

No uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador Jailson Oliveira:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso:

I – Exposição de Carros Antigos de Paulo Afonso, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de fevereiro, no Parque Belvedere ou outro local apropriado;

II – Encontro de Jeeps 4×4 de Paulo Afonso, a ser realizado anualmente, preferencialmente nos meses de setembro ou outubro, em áreas

Art. 2º Fica instituído o Selo “Evento de Interesse Cultural e Turístico”, destinado a identificar, valorizar e apoiar eventos de relevante interesse histórico, cultural, esportivo ou turístico realizados no Município de Paulo Afonso.

§ 1º. O Selo poderá ser concedido a:

I – eventos relacionados ao automobilismo histórico e off-road, como a Exposição de Carros Antigos e o Encontro de Jeeps 4×4;

II – atividades turísticas, culturais e tradicionais promovidas por associações, clubes, coletivos, instituições públicas ou privadas, desde que com potencial de impacto positivo para o turismo, a cultura local ou a imagem do município.

§ 2º. A concessão do Selo será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, mediante análise técnica dos requisitos estabelecidos em regulamento próprio.

§ 3º. A concessão do Selo garantirá:

I – prioridade na divulgação oficial do evento nos canais institucionais do município;

II – possibilidade de apoio logístico e institucional por parte do Poder Público;

III – prioridade na alocação de recursos orçamentários destinados a eventos culturais e turísticos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas, inclusive clubes e associações de veículos antigos, off-road e turismo, para a realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, em 04 de Agosto de 2025.

Jailson Silva Oliveira

- Vereador-

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa o reconhecimento e a valorização de importantes eventos que já fazem parte da identidade cultural e turística de Paulo Afonso: a Exposição de Carros Antigos e o Encontro de Jeeps 4×4.

Além disso, propõe a criação do Selo “Evento de Interesse Cultural e Turístico”, um instrumento de fomento que poderá abranger também outras iniciativas relevantes para o desenvolvimento cultural e econômico da cidade, como festivais, feiras, celebrações religiosas e manifestações tradicionais.

A medida fortalece o calendário oficial, estimula o turismo, incentiva o empreendedorismo local e reforça o compromisso da gestão pública com a valorização da história, da cultura e da participação comunitária.

Contando com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões, em de 04 Agosto de 2025.



Jailson Silva Oliveira

- Vereador -